PROCESSO Nº 004/2019
PROCEDIMENTO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Primavera, S/N, Centro, Boqueirão do Piauí, CEP 64.255-000, CNPJ nº 27.420.601/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **RAIMUNDO FERREIRA LIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. SILVA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.737.182/0001-39, com sede na Rua Governador Lúcidio Portela, nº 299, Centro, José de Freitas - PI, CEP 64.110-000, doravante denominado de **CONTRATADA** tendo em vista a homologação, pelo SAAE DO MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial nº 003/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 004/2019e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de Caixas d´águas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no LOTE I do processo licitatório nº 004/2019, Procedimento nº 003/2019, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 004/2019, Procedimento nº 003/2019, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox?projector=1

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O Fornecimento dos Produtos será mediante termo de requisição do setor competente do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais) que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria do SAAE do Município de Boqueirão do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

ESTADO DO PIAUI
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 27.420.601/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, S/N CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Boqueirão do Piauí (PI), 07 de maio de 2019.

Raimundo Ferreira Lira
Diretor

G. SILVA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA ME
CNPJ: 04.737.182/0001-39

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____